



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.655 /93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER EM DOAÇÃO, A TOTALIDADE DAS
AÇÕES RELATIVAS A AÇUCAR GAUCHO S/A -
AGASA"

FERULIO TEDESCO / NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, a totalidade das ações relativas a AÇUCAR GAUCHO S/A - AGASA.

ARTIGO 2º - O Município de Santo Antônio da Patrulha, compromete-se a assumir integralmente todas as dívidas e demais obrigações de responsabilidade da AGASA S/A, e também cumprir a Proposta de Utilização do Parque Industrial da AGASA, de março de 1993.


ARTIGO 3º - O recebimento de ações autorizada no artigo 1º, correrá à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, abrir os competentes créditos adicionais suplementares ou especiais e a movimentar recursos que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração